



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33887 pág. 13/14
de:	26 / 11 / 2018
Caderno:	Rub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 582/2018	
INTERESSADO (A):	Hamury Sales Noguchi
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015 – Decisão nº 079/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000205.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da ex-bolsista **Hamury Sales Noguchi**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "Sistema Alternativos de Compostagem Acelerada para Aplicação em Município de Pequeno Porte" no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015;

b) o parecer nº 374/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido à interessada por descumprimento do item 11, alínea "e" e "f" do Edital nº 003/2015 e Cláusula Primeira, item 1.6 e 1.7 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Hamury Sales Noguchi**, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015, na importância de R\$ 45.507,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de agosto de 2018.

Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro

Edson Barcelos
Presidente

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro